



Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

ED 1887/03

5 agosto 2003  
Original: inglês

P

**Participação dos mercados e seus  
coeficientes de ponderação no cálculo dos  
preços indicativos dos grupos e composto da  
OIC a partir de 1º de outubro de 2003**

1. Com seus cumprimentos, o Diretor-Executivo recorda aos Membros que, por decisão adotada em sua 88ª sessão, em maio de 2003, o Conselho Internacional do Café aprovou a revisão dos índices de participação dos mercados em cada grupo de café e dos coeficientes de ponderação dos grupos no cálculo do Preço Indicativo Composto da OIC a partir de **1º de outubro de 2003** (ver parágrafos 29 e 30 do documento ICC-88-9).
2. Notar que permanecem inalteradas todas as demais estipulações e condições especificadas no documento EB-3776/01 Rev. 1 (Regulamento de Estatística – Preços Indicativos), que também contém as normas para a coleta, transmissão e publicação dos preços dos grupos e do preço composto.
3. O Anexo incluído no presente substitui o Anexo I do documento EB-3776/01 Rev. 1, com efeito a partir de 1º de outubro de 2003.

**PARTICIPAÇÃO DE CADA GRUPO DE CAFÉ NOS MERCADOS  
E COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO PARA O CÁLCULO  
DO PREÇO INDICATIVO COMPOSTO DA OIC  
A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2001**

**As normas deste Regulamento levam em conta os seguintes princípios:**

- a) os agentes nos três principais mercados (EUA, França e Alemanha) e os respectivos custos de coleta e transmissão continuam os mesmos;
- b) a participação de cada grupo se baseia no desempenho médio de exportação para os EUA e a União Europeia nos anos civis de 2000 a 2002; e
- c) o coeficiente de ponderação de cada grupo será revisado a cada dois anos.

**A participação de cada mercado nos quatro grupos é a seguinte:**

- Suaves Colombianos: 40% Nova Iorque – 60% Alemanha
- Outros Suaves: 50% Nova Iorque – 50% Alemanha
- Naturais Brasileiros: 20% Nova Iorque – 80% Alemanha
- Robustas: 20% Nova Iorque – 80% França

**Os coeficientes de ponderação no cálculo do preço indicativo composto da OIC são os seguintes:**

- Suaves Colombianos: 13%
- Outros Suaves: 27%
- Naturais Brasileiros: 25%
- Robustas: 35%